

PARECER ÚNICO Nº 38/2012 (SUPRAMNM)

0539119/2012

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

03652/2001/004/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

AUTO DE INFRAÇÃO ()

1- IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (Razão Social):

TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / CPF:

14.486.153/0008-71

Empreendimento:

TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Município:

MONTES CLAROS - MG.

Atividade predominante:

POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.

Código da DN e Parâmetro:

ATIVIDADE: F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.

CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 120 M³.

Coordenadas Geográficas:

Datum: SAD 69

WGS 84

Córrego Alegre

Fuso: 22°

23°

24°

Meridiano

39°

45°

51°

Formato

Latitude: S

Longitude: W

Lat/Lon:

Grau: 16

Min: 43

Seg: 7,6

Grau: 43

Min: 48

Seg: 20,4

Porte do Empreendimento:

PEQUENO ()

MÉDIO (X)

GRANDE ()

Potencial Poluidor:

PEQUENO ()

MÉDIO (X)

GRANDE ()

Classe do Empreendimento:

CLASSE 3 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - (LP+LI).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

NÃO

SIM

Curso d'água mais próximo: **CORREGO DO MATIAS**

Bacia Hidrográfica Estadual: **CORREGO DO MATIAS**

Bacia Hidrográfica Federal: **RIO VERDE GRANDE**

2 - HISTÓRICO

Vistoria:

Não

Sim

Relatório de Vistoria Nº:

003/2012

Data:

27/01/2012

3 – INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de licenciamento ambiental da ampliação da empresa TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. – Posto Trevo - PA 03652/2001/004/2011, cuja atividade principal, posto revendedor de combustíveis, já tem licenciamento, certificado LOC N°182/2010 NM, com validade até fevereiro de 2014. O presente processo é uma Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, e a ampliação a ser feita é para mesma atividade já licenciada, qual seja a revenda de combustíveis.

O empreendimento, cuja ampliação está em análise, se localiza no Anel Rodoviário Leste n° 5005, entrada do bairro Independência, zona urbana do município de Montes Claros/MG.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu Licença Prévia e Licença de Instalação para empreendimento classificado pela DN 74/04 como classe 3 (três), localizado no município de Montes Claros – MG. O parágrafo 1º, do artigo 9º, do Decreto Estadual 44.844/08, dispõe que:

§ 1º Poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de Deliberação Normativa.

A DN COPAM 74/04 permite que empreendimentos classificados na classe 3 e 4 obtenham a licença prévia concomitantemente com a licença de instalação. Vejamos o parágrafo 1º do artigo 1º:

§1º - As Licenças Prévia e de Instalação dos empreendimentos enquadrados nas classes 3 e 4 poderão ser solicitadas e, a critério do órgão ambiental, expedidas concomitantemente.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.

- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.

- declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Resolução CONAMA 237/97.

Após a análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes para o empreendimento **TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, localizado na Zona Urbana do município de Montes Claros – MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

5 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área do posto já licenciada por meio da LOC N°182/2010 NM opera com bandeira da Petrobrás Distribuidora SA, sendo atendido pela fornecedora BR ARMOC – Armazenagem Conjunta Montes Claros. A área do empreendimento é de aproximadamente 34.562m², sendo a área construída de 2.417,14m². A sua capacidade de armazenamento anterior é de 210m³ distribuídos em 07 tanques subterrâneos (02 tanques bipartidos com 30m³ cada e 05 tanques plenos com 30m³ cada).

A ampliação em análise que se refere este parecer o empreendimento aumentará sua capacidade de armazenamento em mais 120m³ com a instalação de mais 04 tanques com capacidade de 30m³ cada para armazenamento de óleo diesel S-50 (óleo diesel com teor de 50 partes por milhão - ppm de enxofre, conforme Resolução ANP n° 23, de 16 de outubro de 2007), passando a capacidade total do posto para 330m³.

Em termos de layout o Posto Trevo é composto pela área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, pista de abastecimento e troca de óleo motor com cobertura metálica, edificações de infra-estrutura contando com o escritório administrativo, vestiário, restaurante, loja de conveniência, borracharia e alojamento. Anteriormente havia pista aérea de lavagem de veículos, porém está desativada e, segundo fomos informados pelo representante do empreendedor, não será reutilizada.

A implantação da capacidade de armazenamento do posto de combustível incluiu a instalação de todos os tanques do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro. Uma pista de abastecimento de combustível, área de descarga de combustível e troca de óleo, todos com piso concretado e interligado à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), com exceção do reservatório de óleo usado da troca que se trata de um tanque metálico com capacidade de 1.200l localizado entre as bombas sobre o piso concretado sem dique de contenção e interligação; trevo de entrada e saída para veículos; equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição em PEAD; sumps nas bombas; nos filtros de diesel e bocas de visitas; check valves nas bombas; SAO; canaletas de drenagem circundando toda a pista de abastecimento (embora as canaletas estejam dispostas descobertas do teto metálico que protege a pista de abastecimento); 05 unidades de filtragem de óleo diesel; 12 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial (com 02 bicos cada), entre outros. Segundo a empresa o monitoramento dos estoques de combustíveis é realizado manual através de réguas.

De acordo com a NBR 13.786/2005, o posto foi enquadrado em relação ao seu entorno como sendo de Classe-3, devido estar em região Cárstica.

O empreendimento está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM nº 50/2001 e nº 108/2007, Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005, entre outras.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água utilizada no empreendimento é obtida através de poço tubular profundo, com processo de outorga para captação, estando em fase de renovação formalizada junto a esta SUPRAMNM (processo: 2054/2010).

5.2 – AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira sucinta no RCA. Ressalta-se que foram observados os aspectos ambientais tanto da parte já implantada, do empreendimento, quanto da área a ser ampliada objeto deste processo uma vez que fazem parte da mesma área de influência.

A área do posto de combustível a ser ampliada encontra-se instalado em zona urbana de Montes Claros, fazendo parte da região da bacia hidrográfica Estadual do Córrego Matias e bacia hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, sendo o Córrego Matias o curso d'água mais próximo, cerca de 3 km de distância. A área onde se encontra o empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial e residencial). A região é atendida por rede de drenagem pluvial, água tratada e esgoto pela COPASA, telefone, energia elétrica dentre outros.

O Posto Trevo possui como confrontantes: a direita e fundo lotes vagos, esquerda rua de acesso ao bairro Independência e a frente o Anel Rodoviário Leste, sendo este o acesso principal ao empreendimento via BR's 135 e 251.

Em agosto de 2009 foi realizada uma avaliação ambiental preliminar (1ª fase – VOC) pela empresa Organizações Manfer Serv. e Assess. Ltda., quando se concluiu que não há necessidade de realizar avaliação ambiental complementar.

Está anexada aos autos do processo, Declaração Ambiental da Prefeitura de Montes Claros sobre a conformidade do empreendimento segundo as normas e regulamentos administrativos municipais, o Certificado de Posto Revendedor nº MG0011006 publicado em 03/07/2001 expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros RV11648/2009 de 06/11/2009 com validade de 05 anos da data de expedição, informando que o posto em questão está de acordo com o Decreto Estadual nº 44746/2008 e demais normas vigentes.

Toda a drenagem pluvial do posto é direcionada a um único ponto na parte mais baixa da área do posto.

Durante a vistoria, na área do posto já licenciada, foi constatado na rede pluvial efluentes líquidos. Ressalta-se que no momento da vistoria não estava chovendo e mesmo assim observou-se evidências de óleo na rede pluvial. Após solicitação de esclarecimentos por meio de ofício de informações complementares, a empresa nos informou que as canaletas da pista de abastecimento apresentavam pequena obstrução/entupimento e que depois de corrigido o problema através de

manutenção corretiva, não mais ocorreu o derramamento detectado em vistoria. Diante do exposto foi lavrado auto de infração.

Considerando a área em estudo a ser ampliada não foram identificadas limitações ambientais, técnicas e locacionais que inviabilizem o empreendimento do ponto de vista do licenciamento ambiental, desde que o mesmo concilie sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento e controle de todos os seus impactos ambientais.

5.3 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a implantação e operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos e da pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde dos trabalhadores expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões uma vez que a área já implantada quanto a área a ser ampliada do empreendimento, objeto deste processo, encontra-se próximas.

5.3.1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Ressalta-se que foram observadas a geração e a destinação dos efluentes líquidos do empreendimento tanto da área já implantada quanto da área a ser ampliada objeto deste processo uma vez que fazem parte da mesma área de influência.

Os efluentes líquidos gerados durante a ampliação, ou seja instalação, do empreendimento serão provenientes dos vestiários/sanitários e estes serão coletados pela COPASA.

Outra fonte de efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringe-se aqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

A água de lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente será encaminhado através de uma rede de canaletas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO), com disposição final na rede coletora de esgotos da COPASA, havendo sido entregue pelo empreendedor declaração da própria COPASA afirmando que os efluentes gerados tanto pelo esgoto interno quanto pela caixa SAO do Posto Trevo “estão em conformidade com as normas e exigências da Empresa”.

Os efluentes oleosos provenientes da caixa SAO, estocados em tambores vedados, serão armazenados em local adequado com piso impermeabilizado, cobertura e acesso controlado em local

fechado e trancado. Os efluentes oleosos provenientes das trocas de óleo serão armazenados em um tanque de 1.200 l localizado entre as bombas na pista de abastecimento, porém ainda não é dotado de bacia de contenção. As frações oleosas juntamente com o óleo usado da empresa serão recolhidas pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

Em julho de 2011 foi realizado Teste de Estanqueidade nos tanques do Posto Trevo acompanhado de respectiva ART, onde foi constatado que todos equipamentos de armazenamento de combustíveis estão estanques.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo) serão isoladas por canaletas e interligadas ao SAO.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos serão instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento; sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga, porém ainda não foram instaladas as válvulas anti-transbordamento, o que será instalado juntamente com os novos tanques, segundo informado pelo empreendedor.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria FOKRO Ambiental e Engenharia Ltda. apresenta procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis após a instalação da ampliação do empreendimento.

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas (restaurante, sanitários e escritório) serão encaminhados para uma fossa séptica e desta para a rede coletora de esgotos da COPASA.

As análises dos efluentes da caixa SAO apresentadas em Relatório constante no Plano de Controle Ambiental – PCA foram conduzidas pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda. e executadas pelo Laboratório de Análise de Água e Efluentes Ltda. – LAAE entre 11 de junho de 2010 e 27 de junho de 2011.

Cabe ressaltar que o empreendedor apresentou declaração da COPASA informando que os efluentes gerados no empreendimento atendem as normas e exigências da empresa, para recebimento em sua rede coletora de esgotos.

5.3.2 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos a serem gerados na ampliação estão relacionados a escavação para instalação dos tanques. Segundo informações prestadas pelo empreendedor, parte da terra retirada será

usada para aterrar os tanques e o restante será utilizada no próprio empreendimento na terraplanagem de parte do pátio.

Os demais impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo doméstico (sanitários, escritório e restaurante), areia e lodo oriundo dos sistemas de separação de água e óleo. A troca de óleo lubrificante gera impactos referentes ao acúmulo de vasilhames, estopas e óleo queimado, gerados no processo de troca de óleo, realizado em pista exclusiva.

Os resíduos sólidos de natureza industrial gerados no posto são: embalagens contaminadas com óleo, filtros, estopas e flanelas contaminadas com óleo e os resíduos sólidos gerados na caixa SAO onde ocorre a separação entre a água e o material oleaginoso. Todos esses resíduos são armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado, coberto e fechado na área do Posto Trevo e são recolhidos pela empresa SERQUIP – Tratamentos de Resíduos MG Ltda.

Os resíduos sólidos domésticos (Classe II) e os resíduos orgânicos são recolhidos armazenados em tambores e recolhidos para posteriormente serem encaminhados para o aterro municipal.

Ressalta-se que foram observadas quanto a geração de resíduos sólidos do empreendimento tanto da área já implantada quanto da área a ser ampliada objeto deste processo uma vez que fazem parte da mesma área de influência.

5.3.3 – EMISSÕES DE RUÍDO

Os ruídos previstos para esta ampliação estão relacionados a escavação do local a ser instalados os tanques e a movimentação dos guindastes que irão içar os tanques do pátio até o local determinado para os mesmos. Os ruídos gerados pela operação destes equipamentos (guindaste e retroescavadeira) tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que o empreendimento se situa em área aberta.

As demais fontes contribuintes para a geração de ruídos no empreendimento são as movimentações e manobras dos veículos leves, e pesados nas dependências do posto, a atividade na borracharia e o acionamento das bombas. O laudo de ruídos foi realizado em fevereiro de 2011 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Joy Oliveira Araújo CREA - MG 78707/D.

Foram avaliados os níveis de ruído provenientes das atividades da Empresa, os pontos descritos na tabela abaixo, foram escolhidos por serem os locais em que há maior percepção do ruído gerado pela atividade da empresa.

Pontos	Local
A	Sudoeste / Próximo a Rodovia BR 251
B	Sudeste/ Próximo a entrada/saída 2 de veículos / Rodovia BR - 251
C	Nordeste / Próximo a entrada / saída 1 de veículos
D	Noroeste / Próximo ao bairro Independência

Conforme dados obtidos nas medições no dia 15/02/2011, conclui-se que os níveis de pressão sonora nos pontos A, B, C e D analisados no período diurno e noturno, estão abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e Lei Municipal 3.754 de 15 de Junho de 2007.

5.4 – RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não há área de Reserva Legal, uma vez que o empreendimento encontra-se localizado em zona urbana. O empreendimento não apresenta Área de Preservação Permanente.

5.5 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação uma vez que o empreendimento encontra-se localizado em zona urbana e passa por ampliação dentro da área física com estruturas do posto de combustível já existente.

6 – CONCLUSÃO

Em função das propostas de controle ambiental apresentada e a ser implantado terem sido consideradas adequadas pela SUPRAM-NM, este parecer é favorável à concessão da Licença de Instalação (LP+LI) da empresa **TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, para a atividade: **F-06-01-7 – postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**, localizado na zona urbana do município de Montes Claros/MG, pelo prazo de validade de 06 (seis) anos, mediante ao cumprimento das condicionantes dos anexos I e II.

7 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável a concessão da licença: () **SIM** () **NÃO**

8 – VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos.

**ANEXO I
CONDICIONANTES
TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
PROCESSO COPAM nº. 03652/2001/004/2011**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Portaria nº. 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença	LI (LP+LI)
02	Não realizar armazenamento de efluentes e resíduos sanitários em tanques diretamente sobre o solo/piso.	Durante a vigência da Licença	LI (LP+LI)
03	Apresentar proposta de adequação para o reservatório de armazenamento de óleo de troca com cronograma de execução a ser atendido após a concessão da licença.	30 dias	LI (LP+LI)
04	Realizar adequação da cobertura das canaletas de drenagem da pista de abastecimento.	Concomitante com a instalação dos novos tanques	LI (LP+LI)
05	Realizar a instalação das válvulas de anti-transbordamento nos tanques de combustível	Concomitante com a instalação dos novos tanques	LI (LP+LI)
06	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos gerados conforme definido no anexo II da LOC N°182/2010 NM.	Durante a vigência da Licença	LI (LP+LI)

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.



**ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
PROCESSO COPAM nº. 03652/2001/004/2011**

2. Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem	período				

() Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.**

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Enviar junto a **formalização da LO** na SUPRAMNM, **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas
- Deverá ser apresentada declaração da empresa proprietária do aterro industrial, informando o volume de resíduo recebido e sua destinação final, sempre que houver o envio;
- Manter atualizada a documentação da Licença Ambiental do Aterro Industrial destinado ao recebimento dos resíduos sólidos;
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

Gestor do processo:
Eduardo Maia Valério

Analista Ambiental:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Analista Ambiental Jurídico:
Sandoval Rezende Santos

Diretora Técnica:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Analista Ambiental
SUPRAM NM - MASP. 127447

Montes Claros, 26 julho de 2012